



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE
Lei nº. 844 / 2015, de 02 de junho de 2015.

"Extingue o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores municipais de São Valério, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO, ESTADO DO TOCANTINS, consubstanciada na Lei Federal nº 9.717/98, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica extinto o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Valério da Natividade - IPASV, criado pela Lei Municipal nº 128/1994 de 14 de junho de 1994, com as alterações pela Lei 252/1997, de 16 de junho de 1997 e que desde 1998 deixou de funcionar.

Art. 2º - O ativo e o passivo do Instituto extinto pelo artigo anterior serão transferidos à Prefeitura Municipal de São Valério.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a negociar e parcelar junto ao **INSS** - Instituto Nacional de Seguridade Social, o débito do Município relativo ao período de existência do instituto ora extinto, com a conseqüente reinscrição dos servidores municipais ao regime de previdência do **INSS**.

Art. 4º - No caso da inexistência de verba orçamentária para suportar as despesas decorrentes da autorização do artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial até o valor a ser empenhado neste exercício, devendo constar nos orçamentos dos exercícios seguintes dotações para este fim.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério,
Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de junho de 2015.

Dr. João Jaime Cassoli
Prefeito Municipal